



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal



REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES

Preâmbulo

Considerando que nos termos da alínea j), número 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, no âmbito das competências de apreciação e fiscalização e sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Considerando a importância de fomentar a cooperação entre o Município e as freguesias, para a prossecução de investimentos que promovam a qualidade de vida das populações, em particular as que residam no meio rural do concelho;

Considerando que na maioria das situações, a cooperação técnica e financeira do município é determinante para a concretização dos investimentos nas freguesias;

Considerando a importância de se estabelecerem regras e princípios de equidade, entre todas as freguesias, no acesso aos programas municipais de cooperação;

O Município da Praia da Vitória aprova as seguintes modalidades de apoio/cooperação com as freguesias do concelho:

I

Apoios Financeiros

- a) À construção de Casas Mortuárias – 15.000,00 euros;
- b) Comparticipação dos montantes não cofinanciados, relativos a candidaturas das freguesias de projetos de investimento, aprovados no âmbito dos programas dos Fundos Estruturais – até ao limite máximo de 10.000,00 euros por projeto;
- c) Obras de requalificação nos cemitérios das freguesias, além do apoio técnico, enquadra-se na presente proposta de regulamento o apoio financeiro destinado a investimentos de reabilitação e ou ampliação de cemitérios - até ao limite máximo de 5.000,00 euros por legislatura;
- d) Outros projetos de interesse público, nomeadamente, focalizados na gestão de riscos e na salvaguarda das populações e do património classificado das freguesias. O reconhecimento de interesse público e a definição do apoio competem à câmara municipal, cuja base assentará em critérios de relevância e da urgência na execução dos projetos.



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal



A aprovação anual de apoios fica condicionada à dotação orçamental anula inscrita no PPI.

II

Apoios em Espécie

- a) Elaboração de Estudos e Projetos;
- b) Afetação de Recursos Humanos;
- c) Fornecimento de Materiais e Bens;
- d) Logística e Equipamentos;
- e) Fornecimento de Raticida.

As candidaturas aos apoios em espécie deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em dois períodos anuais:

1.º Período - Até 31 de dezembro do ano anterior, para projetos a implementar no 1.º semestre de cada ano;

2.º Período - Até 30 de junho, para projetos a implementar no 2.º semestre de cada ano.

Compete à câmara municipal aprovar a lista de candidaturas a apoios em espécie, mediante proposta do vereador com competência delegada em matéria de infraestruturas e logística.

Cada uma das candidaturas formuladas será quantificada pelos serviços técnicos camarários, de forma a garantir-se que o valor aprovado seja igual para cada uma das onze freguesias do concelho, tendo como limite anual uma dotação para apoios em espécie, deliberada pela câmara municipal.

Caso o valor das candidaturas ultrapasse o valor aprovado, por freguesia, no âmbito da dotação anual, as candidaturas serão devolvidas à junta de freguesia proponente, para reapreciação e seleção das candidaturas que pretenda ver elegíveis.